

#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Deliberação: PDL N° 018/2022 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO APROVADO DATA DE PROTOCOLO: 12/09/2022 Data: 19/10/22 Norma: **DECRETO LEGISLATIVO** Nº 463/2022 Ementa (assunto): Concede Título de Cidadania. Autoria: Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade). Distribuído em: Para as Comissões: Prazo das Comissões: Prazo fatal: Turnos de votação: 12/09/2022 0 10 2022 Observações: Divulgação proibida. Votação Secreta. Projeto tramita sob SIGILO, nos termos do art. 121, I, do Regimento Interno. A íntegra dos autos poderá ser obtida na respectiva pasta compartilhada de projetos. Necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara para aprovação. Anotações:



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAR

PALÁCIO DA LIBERDADE

#### PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Professor, Procurador de Justiça, ex-Vereador e ex-Deputado Estadual Senhor LUIZ BENEDICTO MÁXIMO.



A CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ APROVA E O SEU PRESIDENTE, VEREADOR PAULO FERREIRA DA SILVA, PROMULGA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO:

Art.1°. Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Senhor LUIZ BENEDICTO MÁXIMO.

Art. 2º. A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene especifica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacarei, 9 de setembro de 2022.

ÔNIA REGINA GONÇALVES (Sônia Patas da Amizade) Vereadora – PL



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAR

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - Concede o Título de Cidadão Benemérito de Jacarel 20 Professor, Procurador de Justiça, ex-Vereador e ex-Deputado Estadual Senhor LUIZ BENEDICTO MÁXIMO. - FIs. 02.

#### **JUSTIFICATIVA**

Luiz Benedicto Máximo nasceu em Jacarei (SP) aos 8 de março de 1933. Filho do professor Luiz de Araújo Máximo (1909-1968), o Tito (que hoje dá nome a uma escola no Parque Santo Antônio), e da dona de casa Natália Mafilli Máximo (1910-2006), desde cedo acompanhava o pai, que também era político, quando este la discursar por conta de alguma candidatura. Todavia, tinha o sonho de se formar em Direito. O jovem Luiz Benedicto decidiu. então, entrar na universidade e formou-se na Faculdade de Direito do Vale do Paraíba, sediada em São José dos Campos. Não demorou e Máximo ingressou no Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) em 1963, aos 30 anos de idade. Por conta disso, teve de se licenciar do mandato de vereador do qual havia sido eleito 4 anos antes (1959) com votação recorde até então, no hoje extinto Partido Social Progressista (PSP): 659 votos, 8% do total de 8.204 votos válidos. Se compararmos ao pleito municipal de 2020, seria como se tivesse conquistado mais de 13 mil votos ao legislativo, 4 vezes mais do que o 1º colocado de 2 anos atrás, o vereador Valmir do Parque Meia-Lua. Em 1964 o MP-SP o transferiu para Ubatuba e depois a Itatiba (1966 a 1970), Jundiaí (1970 a 1974) e, finalmente. São José dos Campos (1974 a 1983). Máximo lecionou na Escola Normal e Ginásio Estadual de Jacareí, nas Faculdades de Direito Padre Anchieta (Jundiaí) e Colégio Manuel Euclides Brito (Itatiba). Estas atividades todas não o impediu de continuar a carreira política. Sonhando repetir o feito de Tito, prefeito de Jacareí de 1952 a 1956, Luiz Máximo quase foi eleito ao executivo em 1976, durante o regime militar. Naquela disputa, os votos das sub-legendas eram somados. Houve 3 candidatos do Movimento Democrático Brasileiro (MDB, sigla de oposição ao governo federal) - Luiz, José Guardia e Tales Ferreira (o candidato que prometeu um helicóptero ao município) - e 3 da Aliança Renovadora Nacional (Arena, partido que dava sustentação ao regime): Benedicto Sérgio Lencioni (BSL), José Cristóvão Arouca e Joaquim Pinheiro do Prado. Na votação individual, Luiz obteve 9.093 votos, 1.416 a mais do que o 2º, o professor e historiador BSL. Porém, na soma das duas trincas, era a regra que valia, a Arena obteve mais sufrágios: 19.223 a 10.523. Lencioni, então, conquistou a cadeira de prefeito jacareiense. O resultado não abalou Luiz. Ainda filiado ao PMDB, disputou a corrida eleitoral de 1.978, para deputado estadual, e teve sucesso. Foi eleito com 26.565 votos, sendo 15.308



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACA

PALÁCIO DA LIBERDADE

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO - Concede o Título de Cidadão Benemérito de para en entre de para en en entre de para en en entre de para en en entre de para en

registrados em Jacareí. Quatro anos mais tarde (1982), outra vitória e a reeleição à Assembleia Legislativa Paulista (Alesp), desta vez com 71.340 votos, 25.489 em sua terra natal. Em 1.986, outros 48.403 votos (dos quais 20.880 só em Jacareí) e o 3º mandato estadual. Liderou a bancada do partido entre 1980 e 1982 e de 1983 a 1984, além de ser lider do então governador Franco Montoro. Exerceu a função de secretário de Relações do Trabalho de 1985 a 1986 e presidiu a Alesp de março de 1987 a março de 1989, no período crucial da Nova Constituição Nacional. Em 1990 tentou se eleger à Câmara Federal. Ficou na suplência e em 1993 foi chamado a ocupar uma das cadeiras. Isto se repetiu 4 anos depois, no pleito de 1994, quando também era suplente e assumiu o mandato até 1998, quando disputou sua derradeira eleição e conquistou 16.33O votos à Câmara Federal. Em Brasília, foi membro titular da Comissão de Constituição e Justiça. Desde junho de 1988 estava já filiado ao Partido da Social Democracia Brasileira (PSDB), sigla que ajudou a fundar e onde permanece até hoje. Durante este ciclo, pretendeu novamente ser prefeito de Jacareí. No ano de 1992 se candidatou, com Paulo Turci de vice. Recebeu 5.336 votos e terminou na 5ª posição dentre os IO postulantes. Luiz Benedicto Máximo dedicou a sua vida a Jacareí e seus préstimos à cidade reverberam até hoje.

Câmara Municipal de Jacarei, 9 de setembro de 2022.

ÔNIA REGINA GONÇALVES (Sônia Patas da Amizade)

Vereadora - PL



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

Folha 05 Câmara Municipal de Jacareí

Referente: PDL nº 018/2022

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Patas da Amizade

Assunto do projeto: Concede Título de Cidadania

#### **PARECER Nº 183.1/2022/SAJ/RRV**

Ementa: Projeto de Decreto Legislativo. Concessão de Título de Cidadania. Possibilidade.

#### I. DO RELATÓRIO

- 7. Trata-se de Projeto de Decreto Legislativo, de autoria da Ilustre Vereadora Sônia, que objetiva a concessão de Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Sr. Luiz Benedicto Máximo.
- 2. Conforme constata-se às fls. 03/04, o presente projeto apresenta justificativa plausível, com biografia detalhada da pessoa a ser homenageada, nos moldes do Regimento Interno desta Casa de Leis.
- 3. Remetido a esta Secretaria de Assuntos Jurídicos para examinar a sua pertinência constitucional, legal e jurídica.
  - 4. É o relatório. Passamos a análise e manifestação.

#### II. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 1. A Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, dispõe que é competência dos Municípios "*legislar sobre assuntos de interesse local*".
- 2. Vale dizer que os artigos 45 da Lei Orgânica do Município e 96 do Regimento Interno desta Casa de Leis estabelecem o Decreto Legislativo como instrumento adequado para a finalidade almejada no presente projeto, por se tratar de matéria que transcende o interesse *interna corporis* do Poder Legislativo:

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 1232 901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarej.sp.leg.br



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



Artigo 45 - Os projetos de resolução disporão sobre matéria de interesse interno da Câmara e *os projetos de decreto legislativo sobre os demais casos de sua competência privativa.* 

Parágrafo Único - Nos casos de projeto de resolução e de projeto de decreto legislativo, considerar-se-á encerrada com a votação final a elaboração da norma jurídica, que será promulgada pelo Presidente da Câmara. (g.n)

Art. 96. Projeto de Decreto Legislativo é a proposição destinada a regular matéria que exceda os limites da economia interna da Câmara, de sua competência privativa e não sujeita à sanção do Prefeito, sendo promulgada pelo Presidente.

Parágrafo único. Constituem obrigatoriamente matérias de Decreto Legislativo a concessão de homenagens e a aprovação ou rejeição de contas do Prefeito. (g.n)

3. Já a Lei Orgânica do Município (Lei nº. 2761/90), dispõe em seu artigo 28 acerca das atribuições privativas da Câmara Municipal e, no caso em tela, deve-se atentar em particular ao seu inciso XVI, que confere o seguinte texto legal:

Conceder título de cidadão honorário ou conferir homenagem a pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele se destacado pela atuação exemplar na vida pública e particular, mediante proposta aprovada pelo voto de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara. (g.n)

4. Nessa mesma linha de pensamento, o artigo 134 do Regimento Interno disciplina sobre a Concessão de Homenagens através de Títulos Honoríficos de Cidadania, e dessa forma, elenca os pontos cruciais que devem ser observados para a proposição de tal ato, sendo que TODOS foram devidamente observados no presente PDL.

5. Nesse sentido, diante do exposto, a nobre intenção da proponente do referido projeto demonstra notório interesse público em gratificar alguém que, como justificado, serviu a este Município.

Praça dos Três Poderes, 74 – Centro – Jacareí / SP – CEP 10/27-901 Fone: (012) 3955-2200 Site: www.jacarei.sp.leg.br



#### CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ PALÁCIO DA LIBERDADE SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS



#### III. DA CONCLUSÃO

- Salientando que não cumpre a esta Secretaria de Assuntos
  Jurídicos a manifestação sobre o mérito da proposta, julgamos que ela preencheu os requisitos
  constitucionais e legais e, portanto, está <u>APTA</u> a prosseguir.
- 2. Assim, a propositura deverá ser submetida à Comissão de Constituição e Justiça (artigo 33 do Regimento Interno).
- 3. Para a sua aprovação é necessário o voto favorável de 2/3 dos membros da Câmara, e turno único de votação.
  - 4. Este é o parecer, opinativo e não vinculante.

Jacareí, 13 de setembro de 2022.

**RENATA RAMOS VIEIRA** 

CONSULTOR JURÍDICO-LEGISLATIVO

OAB/SP N° 235.902

Acolho o parecer, por seus próprios fundamentos.

Ao Setor de Proposituras, para prosseguimento.

WAGNER TADEU BACCARO MARQUES

SECRETÁRIO-DIRETOR JURÍDICO



PALÁCIO DA LIBERDADE

#### COMISSÃO 1-CCJ CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Folha
CS
1 2
Câmara Municipal
de Jacarei

PDL N° 18/2022 – PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO					
ASSUNTO:	Concessão de Título de Cidadania.				
AUTORIA:	Vereadora Sônia Patas da Amizade.				

CONCLUSÃO:	(💢 Encaminhar ao Plenário.	( ) Arquivar.

#### **RELATÓRIO:**

Nos termos regimentais, tendo a propositura discriminada em epígrafe já recebido parecer favorável da Consultoria Jurídica desta Casa, foi esta remetida para avaliação da Comissão Permanente de CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA 1-CCJ, a qual delibera pelo seu prosseguimento e votação em Plenário.

Câmara Municipal de Jacarei, 21 de setembro de 2022.

Presidente CCJ

/er. MARIA AMÉLIA

Relatora CCJ



Assunto: PAUTA RESUMIDA PARA A 34º SESSÃO ORDINÁRIA DO ANO DE 2022

19/10/2022 (quarta-feira) Data:

09 horas Início:

## Senhor(a) Vereador(a),

Por ordem do Presidente desta Casa Legislativa, o Vereador Paulo Ferreira da Silva (Paulinho dos Condutores), observadas as disposições legais e regimentais vigentes, informo a pauta resumida para Sessão Ordinária acima referida:

- Ato Solene conjunto de Homenagem ao "Dia do Professor" e outorga do Diploma "Cirurgião-Dentista Destaque do Ano", nos termos, respectivamente, dos Decretos Legislativos nºs 180/1999 e 411/2019;
- Uso da Tribuna Livre pelo Psicólogo Harisson Santos, nos termos da Lei Municipal nº 6.402/2021, que abordará o tema "Combate e Conscientização da Sindrome de Burnout";
- Leitura e votação dos trabalhos legislativos;
- Discussão e votação das matérias constantes da Ordem do Dia;
- Uso da Tribuna pelos Vereadores no horário dos Temas Livres.

### ◇ ORDEM DO DIA

<u> Discussão única do PDL nº 020/2022 - Projeto de Decreto Legislativo - com</u>

Autoria: Vereadores Edgard Sasaki e Maria Amélia.

homenagem aos Artistas Jacareienses. Substitutivo: Institui o "Prêmio Guarahna Assunto do Projeto: Instituí o "Diploma Artista Destaque de Jacareí" e solenidade em Ramos" e solenidade em homenagem aos Artistas Jacareienses. Primeira discussão do PLCE nº 005/2022 - Projeto de Lei Complementar do Executivo ĸ

Autoria: Prefeito Municipal Izaias José de Santana.

Assunto: Altera a Lei Complementar nº 05, de 28 de dezembro de 1992 - Código Tributário Municipal

PRAÇA DOS TRES PODERES, 74 - CENTRO - JACAREHISP - CEP: 12.327-901 - TEL.: (012;3956-2200 - www.jacarei.sp.log.jz-



## CÂMARA MUNICIPAL DE JACAREÍ - SP PALÁCIO DA LIBERDADE

Pauta resumida para a 34ª S.O. -- 19/10/2022 - fis. 02/02

Votação Secreta do PDL nº 018/2022 - Projeto de Decreto Legislativo Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade. ઌ૽

Assunto: Concede Título de Cidadania.

# ORDEM PARA VOTAÇÃO NOMINAL E PARA TEMAS LIVRES:

1....... PAULINHO DOS CONDUTORES........ PL ..... (LEITURA DA BÍBLIA)

2.....RODRIGO SALOMON, DR. ......PSDB

3......ROGÉRIO TIMÓTEO ......REPUBLICANOS

4......PODEMOS

5......SÔNIA PATAS DA AMIZADE

6......VALMIR DO PARQUE MEIA LUA......UNIÃO

8..... DUDI

9 EDGARD SASAKI PSDB 10..... HERNANI BARRETO.....REPUBLICANOS

11.....LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO

12.....MARIA AMÉLIA.......PSDB

13.....PAULINHO DO ESPORTE ......PSD

Telly Dorto de Lima Secretário-Diretor Legislativo

Câmara Municipal de Jacareí, 17 de outubro de 2022.

Folha de Jacarei

PRACA DOS TRES PODERES, 74 - CENTRO - JACAREI/SP - CEP: 12.327-901 - Tel.: (012)3955-2200 - www.jacarei.sp.leg.br



ALÁCIO DA LIBERDADE

#### BOLETIM DE VOTAÇÃO NOMINAL

#### Votação Secreta do PDL nº 018/2022 - Projeto de Decreto Legislativo

Autoria: Vereadora Sônia Patas da Amizade.

Assunto: Concede Título de Cidadania.



Turŝi Turŝi									
	V	ereadores	Favorável	Contrário	Abstenção	Ausência			
1. PAULINHO DOS CONDUTORES									
2. DR. RODRIGO SALOMON									
3. ROGÉRIO TIMÓTEO									
4. RONINHA									
5. SÔNIA PATAS DA AMIZADE									
6. VALMIR DO PARQUE MEIA LUA									
7. ABNE	7. ABNER								
8. DUDI	8. DUDI		/						
9. EDGA	9. EDGARD SASAKI								
10. HERNANI BARRETO									
11. LUÍS	11. LUÍS FLÁVIO - FLAVINHO								
12. MARIA AMÉLIA									
13. PAUL	INHO	DO ESPORTE				1			
Para aprov	ação∷	2/3 de votos favoráveis. I	Presidente tem direito a	voto.					
i									
		•		·					
Votado em:	Votado em: Totalização de		dos Votos	Resultado					
19/10/2022		Favoráveis = X	Contrários = X	۸DE	ROVAD	$\cap$			
		Abstenções = 💢	Ausências = 🗘	<i>                                     </i>	יטאצייי	U			

PAULO FERREIRADA SILVA (Paulinho dos Condutores) Presidente



PALÁCIO DA LIBERDADE

Ofício nº 057/2022-SP

Jacareí, 19 de outubro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor **LUIZ BENEDICTO MÁXIMO** 

Ilustríssimo Senhor,

Cumpre-nos comunicar-lhe que, por iniciativa da Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade), a Câmara Municipal de Jacareí, em Sessão Ordinária realizada hoje, concedeu-lhe o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí, consolidado através do Decreto Legislativo nº 463/2022, promulgado nesta data, cuja cópia anexamos.

Para agendamento da data de entrega do referido título, e outros detalhes que envolverão a realização de uma Sessão Solene específica, Vossa Senhoria poderá manter os contatos necessários junto à Chefe de Cerimonial desta Casa Legislativa, telefone 3955.2276, o que solicitamos seja feito com trinta dias de antecedência.

Com os protestos de nossa admiração e apreço, subscrevemos.

Atenciosamente.



**PAULO FERREIRA DA SILVA** 

(Paulinho dos Condutores)

Presidente



PALÁCIO DA LIBERDADE

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 463/2022**

Concede o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Professor, Procurador de Justiça, ex-Vereador Deputado Estadual Senhor Luiz Benedicto Máximo.

A Câmara Municipal de Jacareí aprova e o seu Presidente, Vereador Paulo Ferreira da Silva, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Benemérito de Jacareí ao Senhor LUIZ BENEDICTO MÁXIMO.

Art. 2° A entrega do Título ao homenageado far-se-á em Sessão Solene específica, em data a ser oportunamente marcada.

Art. 3° Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Jacareí, 19 de outubro de 2022.



#### PAULO FERREIRA DA SILVA Presidente

Autoria do projeto: Vereadora Sônia Regina Gonçalves (Sônia Patas da Amizade).